



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitações
Av. Farrapos, 509 - Erechim – RS – 99700-000
Fone: 54 3522-4443



ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 31/2019 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DA EXTENSÃO DA RUA JOÃO CARUSO TRECHO ENTRE O DISTRITO INDUSTRIAL DE ERECHIM COM O BAIRRO LIBERDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL, COM RECURSOS PRÓPRIOS. Às doze horas e trinta minutos do dia 30 de janeiro de dois mil e vinte na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim – RS, situada na Avenida Farrapos, nº 509, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 1.100/2019, estando presentes os membros Roberta Bonatti, Letícia dos Santos Prativiera e Tífani Dagostini, para análise e classificação da proposta financeira da única empresa habilitada no certame para a prestação dos serviços, que após diligência apresentou o seguinte valor: **MIRANPEDRAS COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, valor total **R\$ 48.187,31**, sendo R\$ 18.961,52 de material e R\$ 29.225,79 de mão de obra. Conforme consta na Ata de Habilitação, publicada em 23/01/2020, visto que a empresa credenciou-se como ME/EPP, caso fosse declarada vencedora, abrir-se-ia o prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme item 6.7, do Edital, para apresentar a documentação faltante, constante da alínea “c” [...] FEDERAL (Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em dívida ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), do item 6.2 do Edital. Contudo, ainda antes da abertura do prazo, a empresa apresentou a documentação faltante em situação regular, cumprindo a exigência e tornando-se devidamente habilitada no certame. Não será aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109 inciso I, “b” da Lei Federal 8.666/93, uma vez que houve apenas uma empresa participante devidamente habilitada na fase de análise da documentação. Nada mais havendo a tratar, eu, Roberta Bonatti, redigi a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.